



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 201, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Referenda a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN Nº 509/2016 que trata sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo serviço de enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO que a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) é documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 858ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 01 de junho de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Referendar a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica, através da Certidão de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem abaixo:

1. CRT – 357/21-SAMU- MATARACA
2. CRT-358/21-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO-CAMPINA GRANDE
3. CRT-359/21-POLICLINICA MUNICIPAL- SALGADO DE SÃO FÉLIX
4. CRT-360/21-UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR-SOLEDADE
5. CRT-361/21-ESF III- SERTÃOZINHO
6. CRT-362/21-UBS ADAILTON DINIZ SIMÃO- MANAIRA
7. CRT – 363/21 – UNIDADE MISTA MARIA AUXILIADORA PATRICIO DE GOUVÊIA – SÃO VICENTE DO SERIDÓ.
8. CRT – 364/21 – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONGO.
9. CRT-365/21-UBSF MELO-POCINHOS

AR:



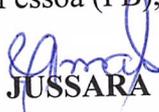
Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

10. CRT – 366/21 – LAR DOCE LAR NOSSA SENHORADA PENHA – JOÃO PESSOA.
11. CRT – 367/21 – PSF BOQUEIRÃO – GURINHÉM.
12. CRT – 368/21 – SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI – JOÃO PESSOA.
13. CRT - 369/21 – PSF JARDIM VENEZA I – JOÃO PESSOA.
14. CRT – 370/21 – HOSPITAL E MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO – BAYEUX.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 01 de junho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB